DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Agronomia / Bacharelado / Agronomia / Agronomia - 2021
Modalidade: Presencial
Regime: Semestral
Local de oferta:
Turno de funcionamento: Integral
Número total de vagas/ano: 80
Carga horária total: 4020 horas relógio
Prazo de integralização curricular: mínimo de 10 e máximo de 15
Curso: AGRONOMIA - PALOTINA
Setor: SETOR PALOTINA
Campus: Campus Palotina

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos sequintes membros:
- ALINE MARCHESE
- VILSON LUIS KUNZ

APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal do Paraná é a mais antiga Universidade do Brasil. Envolta por uma história de muitas conquistas, desde 1912 a UFPR é referência no ensino superior para o Estado e para o Brasil. O Campus de Palotina da UFPR está situado a 600 km de Curitiba, próximo às cidades de Cascavel (100 km), Umuarama (96 km), Guaíra (60 km) e a 230 km de Foz do Iguaçu, encontra-se, também, próximo às divisas com o Estado do Mato Grosso do Sul e com o Paraguai (Cidade de *Salto del Guairá*).

A cidade de Palotina conta hoje com aproximadamente 30.000 habitantes. A economia da região é baseada na agropecuária, com grandes plantações de soja, milho e trigo, produção de aves, suínos e leite; encontra-se na região da Costa Oeste, abrangida pelo Lago da Usina Hidrelétrica de Itaipu, com inúmeras praias artificiais para prática de esportes náuticos. Outro fator importante é sua proximidade ao Parque Nacional do Iguaçu e ao Parque Nacional de Ilha Grande, além de contar com a reserva Biológica São Camilo, localizada no município.

A criação do Campus Palotina foi aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná no ano de 1992 e, o primeiro concurso vestibular para o Curso de Medicina Veterinária foi realizado no período de 11 a 14 de janeiro de 1993, ofertando 40 vagas. O início das atividades letivas se deu no primeiro semestre de 1993, e a primeira turma concluiu o curso em 1997.

A partir de agosto de 2007, foi elaborado o projeto de ampliação do campus Palotina de forma a atingir a meta global estipulada pelo Decreto n. 6096 de 24 de abril de 2007, da Casa Civil da Presidência da República, que instituiu o REUNI (Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais). Deste modo, objetivou-se a melhoria na relação aluno de graduação /professor no campus Palotina de 13,9 para 18,1. Além disto, para alcançar uma taxa de sucesso da graduação de

90% foram criados diversos mecanismos para desestimular a desistência, que juntos com o PROVAR (Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes da UFPR) deverão garantir tal meta. A oferta do curso de Agronomia em Palotina ocorreu em virtude do perfil econômico regional e a procura de capacitação de profissionais voltados às diversas áreas agrícolas, o que justifica as 80 vagas ofertadas pelo curso anualmente. Este número de vagas cumpre as Diretrizes propostas pelo MEC para o REUNI, com meta de 18 alunos de graduação por professor em cursos presenciais.

Nesse contexto, o curso de Agronomia iniciou as atividades no primeiro semestre de 2011, com a primeira turma de concluintes do curso em 2016. Atualmente conta atualmente com 405 alunos regularmente matriculados e 6 turmas de egressos com altas taxas de empregabilidade.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A presente reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Agronomia, modalidade bacharelado, é o resultado do trabalho do Núcleo Docente Estruturante do Curso, que promoveu a adequação do Plano Pedagógico do Curso às novas determinações legais, da Resolução no 2, de 18 de junho de 2007, Câmara de Educação Superior, Conselho Nacional de Educação, reelaborando o projeto, de acordo com as diretrizes curriculares, considerando o disposto no Plano de Ampliação do Setor Palotina e nas políticas institucionais da Universidade Federal do Paraná.

A reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Agronomia do campus Palotina da UFPR está alinhada com os objetivos e as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001) e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei n° 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004)

O curso de Agronomia do campus Palotina da UFPR tem por finalidade formar um profissional com capacidade para atuar desde o processo produtivo de alimentos e matérias-primas à gestão do agronegócio, com eficiência social, econômica, técnica e cultural, visando atender às necessidades eminentes da sociedade por segurança alimentar com conservação ambiental.

O projeto pedagógico do curso leva em consideração os aspectos do progresso social, da competência científica e tecnológica, permitindo ao profissional a atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, sob as óticas as políticas, econômica, social, ambiental e cultural, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

O curso estabelecerá ações pedagógicas com base no desenvolvimento de condutas e de atitudes com responsabilidade técnica, social e ambiental, tendo como princípios:

- O respeito à fauna e à flora;
- A conservação e recuperação da qualidade do solo, do ar e da água;
- O uso tecnológico racional, integrado e sustentável do ambiente;
- O emprego de raciocínio reflexivo, crítico e criativo; e
- O atendimento às expectativas humanas e sociais no exercício das atividades profissionais.

O principal motivo que levou o Núcleo Docente Estruturante do curso de Agronomia do Campus Palotina a realizar a reformulação do projeto pedagógico foi a adequação da matriz curricular do curso com a realidade regional e nacional, criando novas disciplinas, eliminando ou readequando disciplinas de menor relevância para o curso e realizando uma adequada periodização das disciplinas, com o objetivo de que o curso adquira robustez tanto na área técnica, social e ambiental, quanto na área acadêmica.

Além disso, a reformulação do projeto pedagógico prevê a redução da carga horária para 4020 horas, atendendo o mínimo exigido pela Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de Junho de 2007, que estabelece o mínimo de 3600 horas para o curso de Agronomia. As disciplinas propostas por este projeto pedagógico estão distribuídas ao longo de 10 semestres de 15 semanas letivas cada.

O novo projeto pedagógico do curso será estendido aos estudantes que concordarem em migrar para o currículo novo nos termos do plano de adaptação curricular.

PERFIL DO CURSO

O novo currículo do curso de Agronomia do Campus Palotina foi elaborado para conter em média, trinta horas de atividades semanais obrigatórias para o aluno, o que corresponde, em média, a seis horas diárias concentradas nos períodos matutino e vespertino, considerando o semestre letivo de quinze semanas, durante os nove primeiros semestres. No décimo semestre, o aluno deverá cumprir o estágio obrigatório supervisionado. Além disso, o aluno deverá cumprir atividades formativas durante o curso. Portanto, o currículo do curso de Agronomia do Campus Palotina terá a duração total de 4.020 horas, tendo sua matriz curricular distribuída em núcleo de conteúdos básicas, núcleo de conteúdo profissionalizante, núcleo de conteúdo optativas, atividades formativas e estágio curricular obrigatório.

O conjunto das disciplinas dispostas na matriz curricular foi ordenado de acordo com um nível crescente de complexidade e com as ênfases necessárias à formação profissional de excelência. Durante a reformulação, a matriz curricular foi alterada de forma que as disciplinas obrigatórias tivessem o menor número possíveis de pré-requisitos e co-requisitos, objetivando maior flexibilização da matriz curricular e diminuição da evasão do curso. Assim, o discente evolui dentro de um processo formativo gradativo, no qual desenvolve habilidade práticas, científicas e conscientes de sua responsabilidade social. Pilada em pressuposto de ética, compromisso social e ambiental, a matriz curricular proposta, por meio de suas disciplinas, também instiga os alunos a compreenderem a cidadania como participação social e política, posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro.

A filosofia do curso de Agronomia da Universidade Federal do Paraná - Setor Palotina é mais que formar um profissional da Agronomia. É despertar neste profissional habilidades e competências que agreguem à responsabilidade social e ambiental. É formar profissionais lapidados capazes de atuar com criatividade, ética, consistência teórica e prática nos desafios da nova agricultura, que consiga romper paradigmas e contribua com a agricultura brasileira tecnológica e sustentável.

OBJETIVOS DO CURSO

A inserção de tecnologias sustentáveis na Agricultura passou de diferencial de mercado para necessidade real e concreta, não apenas pela conscientização socioambiental da população, mas pelo claro objetivo de desenvolver o setor agrícola através do uso racional dos recursos naturais.

O objetivo do curso de Agronomia do campus Palotina é formar um profissional com capacidade para atuar desde o processo produtivo de alimentos e matérias-primas à gestão do agronegócio, com eficiência social, econômica, técnica e cultural, visando atender às necessidades eminentes da sociedade por segurança alimentar com conservação ambiental.

O desafio do corpo docente é capacitar o aluno para que se torne um profissional com habilidades para produzir mais e melhor, com competência para gerenciar e gerar tecnologias que reduzam os impactos negativos ao meio ambiente e a sociedade, além de proporcionar a formação de um profissional comprometido com as futuras gerações, com capacidade para fomentar um meio rural não só justo socialmente, como econômico e politicamente sustentável.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

A oferta do curso de Agronomia em Palotina ocorreu em virtude do perfil econômico regional e a procura de capacitação de profissionais voltados às diversas áreas agrícolas, o que justifica as 80 vagas ofertadas pelo curso anualmente. Este número de vagas cumpre as Diretrizes propostas pelo MEC para o REUNI, com meta de 18 alunos de graduação por professor em cursos presenciais.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Agronomia, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
3. Transferência Independente de Vaga.
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

O curso de Agronomia enseja como perfil do egresso um profissional com:

- Sólida formação científica e profissional geral que possibilite absorver e desenvolver tecnologia; Capacidade crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.
- Compreensão e tradução das necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilização racional dos recursos disponíveis, além da conservação do equilíbrio do ambiente; e capacidade de adaptação, de modo flexível, crítico e criativo, às novas situações.

O curso de Agronomia do Setor Palotina da UFPR deve possibilitar a formação profissional com as seguintes competências e habilidades:

- Projetar, coordenar, analisar, fiscalizar, assessorar, supervisionar e especificar técnica e economicamente projetos agroindustriais e do agronegócio, aplicando padrões, medidas e controle de qualidade;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, com condutas, atitudes e responsabilidade técnica e social, respeitando a fauna e a flora e promovendo a conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com uso de tecnologias integradas e sustentáveis do ambiente;
- Atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário interagindo e influenciando nos processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais;
- Produzir, conservar e comercializar alimentos, fibras e outros produtos agropecuários;
- Participar e atuar em todos os segmentos das cadeias produtivas do agronegócio;
- Exercer atividades de docência, pesquisa e extensão no ensino técnico profissional,
- Realizar pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão;
- Enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mundo, do trabalho, adaptando-se às situações novas e emergentes.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é co-responsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

1. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
2. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
3. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
4. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Agronomia, será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1. pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

2. pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
3. preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

As salas de aulas do Curso encontram-se distribuídas em três blocos didáticos, e as dimensões das salas de aula variam entre 55 m2 e 120 m2. As salas de aulas obedecem aos requisitos de metragem por aluno, necessários para as aulas teóricas.

As salas de aula estão equipadas com mesa e cadeira para todos os alunos, mesa e cadeira para professor, equipamento de multimídia, quadro negro ou branco. A acústica das salas de aula do curso atende a atividade da aula teórica, ficando a sala adequadamente isolada dos sons externos, permitindo que a aula seja ministrada sem perturbações.

As salas de aula do Curso contam todas com iluminação natural de forma adequada por meio de janelas em cada sala, e quantidade de lâmpadas proporcionando excelente iluminação artificial. A ventilação, bem como a comodidade das salas de aula são adequadas, devido à presença de janelas e de ar-condicionado ou ventiladores nas salas de aula, que juntamente com a presença de cadeira e mesa, torna a sala com excelente comodidade, além da ventilação.

Atualmente, o Curso de Agronomia conta com 21 laboratórios que atendem as aulas práticas das disciplinas do módulo básico e profissionalizante, com capacidade média de 25 alunos por laboratório. Alguns laboratórios são multidisciplinares, o que permite aproveitar melhor o espaço físico e a infraestrutura disponível no atendimento das disciplinas do curso. Desta forma, os laboratórios que atendem às disciplinas com execução de aulas práticas estão organizados no Setor Palotina da seguinte maneira:

1. Laboratório de Bioquímica
2. Laboratório de Microbiologia
3. Laboratório de Microscopia
4. Laboratório de Biologia molecular e genética (LABIOGEN)
5. Laboratório de Nutrição Animal
6. Laboratório de Química Geral
7. Laboratório de Química Analítica e Ambiental
8. Laboratório de Química Orgânica
9. Laboratório de Análise Instrumental e Controle de Qualidade
10. Laboratório de Botânica
11. Laboratório de Zoologia
12. Laboratório de Parasitologia
13. Laboratório de Informática I
14. Laboratório de Informática II
15. Laboratório de Fisiologia Vegetal e Pós-Colheita de Frutas e Hortaliças;

16. Laboratório de Química e Fertilidade do Solo;
17. Laboratório de Plantas Medicinais e Micologia Aplicada;
18. Laboratório de Fitopatologia;
19. Laboratório de Sementes;
20. Laboratório de Melhoramento Genético, Biotecnologia Vegetal e Solos.
21. Unidade de Apoio a Práticas Agronômicas 1 - Recebimento e Preparo de Amostras;
22. Unidade de Apoio a Práticas Agronômicas 2 - Limpeza de Materiais Laboratoriais.

O curso de agronomia dispõe ainda de 3 casas de vegetação totalmente climatizadas e automatizadas com área de 81,98 metros quadrados cada, totalizando uma área de 327,92 metros quadrados, duas casas de vegetação não climatizada, viveiro de mudas e Pomar Didático.

Além destas estruturas, o curso conta com a Fazenda Experimental, com área de 25 ha em início de instalação de estruturas físicas.

Todos os espaços físicos do Setor Palotina e do Curso de Agronomia dispõe de infraestrutura para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Agronomia o curso dispõe de 40 docentes e 20 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extra-curriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizante, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;

- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

PRATICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Não se aplica.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no Setor Palotina, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Agronomia segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de

provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio - alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC - desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

1. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.
2. Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.
3. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

A interdisciplinaridade do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia pressupõe a substituição de uma concepção fragmentada do conhecimento por uma abordagem que conceba o conhecimento de forma mais sistêmica, integrada a percepção do profissional às fragilidades sociais em temas transversais abordados durante o curso e sua grade curricular, que incluem educação ambiental, direitos humanos e sociologia, política e desenvolvimento agrário e de história, diversidade e relações étnico-culturais (em especial indígena e afrodescendente). Assim, com o objetivo de propiciar processos reflexivos nos acadêmicos, o currículo atual do curso de Agronomia conta com abordagens pertinentes à formação do profissional Engenheiro Agrônomo como transformador do espaço onde está inserido, citando as disciplinas de caráter obrigatório: DCA105 - Ecologia de Agroecossistemas e Sustentabilidade, DBD100 - Gestão Ambiental, DEC006 - Sociologia, Política e Desenvolvimento Rural, além da disciplina de caráter optativo: DEC008 - Libras I.

ESPECIFICAÇÃO EAD

Conforme previsto na matriz curricular.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a estudante e o estudante em sua trajetória acadêmica no curso de Agronomia, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O regulamento acha-se descrito no Anexo III.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização"*. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Agronomia será de 180 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pela Comissão de Atividades Formativas, a qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º e descritas no Anexo I deste PPC.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Agronomia, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso do Curso de Agronomia prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 390 horas a serem cumpridas no 10° semestre.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo II deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Agronomia a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

Conforme estabelecido pelas diretrizes do Ministério da Educação, em sua Resolução n. 1, de 02 de fevereiro de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agronômica ou Agronomia, a apresentação do trabalho de conclusão de curso está programada para o último ano do processo de graduação do aluno, no caso deste projeto pedagógico, no nono período.

Devido a região de Palotina tradicionalmente ser forte produtora de grãos, muitos alunos têm interesse em trabalhar com grandes culturas, principalmente soja e milho. São culturas que dependem de momentos específicos de cultivo (safra agrícola de verão e segunda safra). Neste sentido, visando atender esta particularidade do curso de Agronomia, o Núcleo Docente Estruturante propôs a disciplina DCA131 - Trabalho de Conclusão de Curso I, que objetiva o início da programação do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo ofertada no 7º período, com intuito de aumentar as possibilidades de linhas de pesquisa que os alunos possam trabalhar, além de incentivar o estudo e embasamento bibliográfico/científico e a programação mais adequada para metodologias utilizadas durante a execução do trabalho de conclusão de curso propriamente dito. Esta disciplina possui carga horária de 30 horas e tem como meta a construção de um projeto para o trabalho de conclusão de curso a ser executado.

A realização/execução do trabalho prático, redação e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso propriamente dito é prevista para o 9º período, cumprindo os requisitos da disciplina DCA139 - Trabalho de Conclusão de Curso II, com 30 h, estando assim, de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação supracitadas.

O Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) consta no Anexo IV deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

EXTENSÃO

Não há previsão de carga horária de extensão na reforma curricular, conforme ciência da COEX/PROEC.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Agronomia tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e pratica.

Para dar conta da complexidade da realidade, torna-se necessária a ênfase na multi e interdisciplinaridade, implicando a adoção de estratégias que levem ao desenvolvimento de trabalhos em grupo de diferentes áreas do conhecimento, que possuam afinidades e interesses comuns, na busca da melhoria do ensino e da formação do egresso.

Para atingir este objetivo e pressupostos o curso de Agronomia do Campus de Palotina, respeitada a legislação vigente, terá um núcleo de disciplinas básicas e um núcleo específico profissionalizante, ambos de caráter multidisciplinar, que permitam a troca de conhecimentos e recursos humanos entre as diferentes áreas abordadas visando a complementação de conhecimentos.

O núcleo de conteúdos básicos será composto dos campos de saber que forneçam o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado.

Após o núcleo básico os alunos iniciarão disciplinas profissionais essenciais para cada curso. O núcleo de conteúdos profissionais essenciais será composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade do profissional.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Não há representação visual

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1°. O Programa de Orientação Acadêmica (POA) do curso de Agronomia foi elaborado com base na Resolução Nº. 95-A/15 - CEPE e Instrução Normativa nº 02/16 - PROGRAD/PRAE para atender à necessidade de orientação de todos os discentes, que por diversos motivos, apresentam dificuldade de aprendizagem, atrasam o cumprimento da matriz curricular, desistem do curso ou adiam indefinidamente sua conclusão, resultando em cancelamento do registro acadêmico.

Art. 2°. O estatuto é necessário para normatizar o Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Agronomia, coordenar e acompanhar suas atividades.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 3°. O Programa de Orientação Acadêmica tem como objetivos:

I - Orientar o acadêmico quanto a dinâmica da instituição e às características da vida universitária;

II - Oferecer orientação no encaminhamento de atividades acadêmicas e também colaborar para a busca de soluções para questões que afetem o desempenho acadêmico;

III - Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso, Projeto Pedagógico do Curso e resoluções em vigor;

IV - Acompanhar o desempenho acadêmico;

V - Conscientizar o acadêmico sobre a importância de se manter periodizado e auxiliá-lo na distribuição da carga horária optativa, eletiva e complementar;

VI - Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências;

VII - Orientar o acadêmico na escolha de disciplinas optativas, e na realização de atividades formativas;

VIII - Encaminhar o acadêmico, quando necessário, para as unidades responsáveis pela melhoria de desempenho no processo de aprendizado;

IX - Encaminhar o acadêmico para a coordenação do curso quando forem detectadas dificuldades na conclusão do curso.

CAPÍTULO III

Da Composição do Programa de Orientação Acadêmica

Art. 4°. O Programa de Orientação Acadêmica (POA) do Curso de Agronomia, Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, será indicada pelo colegiado do curso a cada dois anos, sendo esta composta por cinco professores e um técnico administrativo, sendo pelo menos dois professores da comissão anterior.

Parágrafo Único: A composição dos membros da POA será designada por indicação do colegiado do curso.

CAPÍTULO IV

Das obrigações da Comissão de Orientação Acadêmica

Art. 5°. Aos membros pertencentes à Programa de Orientação Acadêmica (POA) caberá:

I - Recepcionar os calouros com a finalidade de apresentar as resoluções vigentes na universidade para que os discentes tenham ciência das normas internas;

II - Orientar discentes, quando necessário, quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto obrigatórias quanto optativas, a serem cursadas a cada período letivo,

assegurando o grau de dificuldade e carga horária desta seleção;

III - Identificar os discentes que estão com dificuldade de cumprir a grade curricular;

a) Recomenda-se o uso do Programa de Orientação Acadêmica 2.0 como uma ferramenta para controle de desempenho acadêmico, a qual deve ser preenchida a partir do segundo semestre, contando a partir do ingresso do discente;

IV - Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo discente sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, bem como aulas de reforço;

V - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;

VI - Auxiliar os discentes na elaboração do plano de trabalho em comum acordo com a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;

VII - Apresentar as possibilidades de participação dos discentes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;

VIII - Encaminhar os discentes, quando necessário, aos serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;

IX - Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua orientação às especificidades do curso do discente;

X - Compilar e apresentar ao Colegiado do Curso relatório de participação dos discentes em acompanhamento nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo;

XI - Registrar e armazenar as atividades da POA com o aluno, cumprindo os requisitos previstos nas normas vigentes da UFPR, devendo tal registro ser assinado pelo aluno e membros da POA.

XII - A POA emitirá certificado de carga horária de orientação acadêmica aos docentes integrantes.

Parágrafo único. Não é atribuição da POA intervir em dificuldades de relacionamentos com colegas e professores

Art 6º. As atividades de orientação acadêmica podem ser realizadas, conforme o planejamento uma vez a cada semestre, por meio de:

I - Reuniões de orientação individual ou coletivas de até uma hora de duração;

II - Eventos com palestras informativas;

III - Divulgação de informações por meio de website;

IV - Divulgação de informações por meio de folders e cartazes impressos;

V - Outros meios que se julgar necessário. Parágrafo único. Todos os encontros com os discentes acontecerão com presença de, pelo menos, dois membros da POA, sendo o registro das atividades salvos por meio da confecção e armazenamento do Programa de Orientação Acadêmica 2.0.

Art 7º. O número máximo de estudantes por tutor será de 15 alunos, na qual será responsável pela guarda dos registros da orientação e confecção do Programa de Orientação Acadêmica 2.0 de cada aluno.

Parágrafo único. Caso o estudante ou o tutor necessite, poderá solicitar ao Colegiado de Curso de Engenharia de Aquicultura a substituição da tutoria.

CAPÍTULO V

Das obrigações estudantis

Art. 8º. São atribuições estudantis:

I - Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como discente da UFPR;

II - Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a Programa, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;

III - Cumprir o plano de trabalho elaborado, quando orientado pela POA;

IV - Procurar um dos membros da Programa em caso de alguma dúvida ou sempre que, julgar necessário;

V - Fornecer subsídios aos membros da POA para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 9º. As eventuais omissões do presente regulamento serão dirimidas pela Programa de Orientação Acadêmica e ou colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura do Setor Palotina, observadas as normas superiores da Instituição.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

As atividades formativas complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, vivências e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente de ensino.

Estas atividades integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente. Ao longo de sua graduação, o estudante do curso deve cumprir horas de atividades complementares que, na UFPR, estão previstas pela Resolução n.º 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4º.

Entende-se por atividades formativas complementares aquelas que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso. Têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

As atividades formativas complementares do curso são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se em atividades didáticas (disciplinas não previstas no currículo, ampliando o conhecimento sobre conteúdos específicos, como economia, esporte, tecnologia) e, atividades acadêmicas (apresentação e relatos de iniciação científica, extensão ou monitoria didática em congressos), entre outras atividades de grande importância para a formação.

O Colegiado do Curso de Agronomia do Setor Palotina, no uso de suas atribuições e considerando:

1. A Resolução Nº 70/04-CEPE que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR;
2. Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, atividades formativas complementares fazem parte do projeto pedagógico do Curso de Agronomia e exigem carga horária mínima de **180 horas**;
3. Considerando o estabelecimento de uma comissão de acompanhamento aprovada em colegiado;

REGULAMENTA:

Art. 1 As atividades formativas serão consideradas de acordo com os dez grupos descritos a seguir e reconhecidas mediante apresentação dos devidos documentos comprobatórios em pelo menos três diferentes grupos, conforme abaixo.

Grupo I - Atividades formativas de ensino		
Atividade	**Documento Comprobatório**	**Observações**
Aprovação em disciplinas eletivas de graduação ou pós-graduação	Histórico escolar ou documento assinado emitido pela instituição onde o aluno cursou a disciplina	
Participação em grupos de estudos temáticos	Declaração emitida pela coordenação do grupo, constando carga horária.	
Cursos de idiomas e de informática, ligados ou não à UFPR.	Certificado emitido pela instituição ou escola, constando carga horária.	
Atividades de ensino à distância.	Certificado emitido pela instituição ou escola.	
Cursos de extensão, mini-cursos, palestras e atividades afins, fora de eventos científicos.	Certificado emitido pela instituição ou responsável constando carga horária.	Cursos à distância, cursos do SEBRAE, SESI, etc.
Grupo II - Atividades formativas de pesquisa		
Atividade	**Documento Comprobatório**	**Observações**

Atividades de pesquisa ou iniciação científica (IC) na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior	Para as atividades de IC e PVA, será considerado o certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação/Coordenadoria de Iniciação Científica e Integração Acadêmica	Para as atividades de IC e PVA, será considerado o certificado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação/Coordenadoria de Iniciação Científica e Integração Acadêmica
Grupo III - Atividades formativas de extensão		
Atividade	**Documento Comprobatório**	**Observações**
Atividades de extensão vinculadas à UFPR	Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/Coordenadoria de Extensão	Contempla aluno bolsista ou voluntário
Participação em programas de voluntariado não vinculados à UFPR	Certificado ou declaração do responsável pelo programa ou pela ação desenvolvida, constando o período, descrição das atividades e carga horária total	De acordo com a lei nº 9.608/98 caracteriza se como trabalho voluntário: a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade
Atividades artísticas e culturais em grupos da UFPR	Certificado ou declaração da Coordenadoria de Cultura da UFPR	
Visitas técnicas extra-curriculares	Declaração do professor responsável pela visita, constando a carga horária	
Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	Declaração do professor responsável pela Empresa Júnior	Serão validadas duas horas por mês de exercício quando não constar a carga horári
Participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais	Certificado emitido pela entidade organizadora do evento	Será validada uma hora por participação quando não constar a carga horária
Grupo IV - Atividades formativas de estágio		
Atividade	**Documento Comprobatório**	**Observações**

Estágio não obrigatório na UFPR	Apenas o certificado emitido pela PROGRAD/Coordenação de políticas de ensino de graduação	
Estágio não obrigatório fora da UFPR	Declaração do supervisor ou orientador, constando a carga horária total	
Grupo V - Atividades formativas de monitoria		
Atividade	**Documento Comprobatório**	**Observações**
Atividades de monitoria	Apenas o certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional / Coordenação de Políticas de Ensino de Graduação	Contempla aluno bolsista ou voluntário
Grupo VI - Atividades formativas de representação		
Atividade	**Documento comprobatório**	**Observações**
Representação estudantil em órgãos de deliberação e entidades estudantis (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico, UNE, DCE e outros)	Declaração da entidade de representação	Serão validadas duas horas por mês de participação
Representação do curso ou da UFPR em eventos municipais, estaduais ou nacionais ou da UFPR	Declaração da entidade de representação ou do responsável pela organização do evento, incluindo carga horária	Contempla Feira de Profissões, Expo Palotina, entre outros eventos.
Atividades desportivas representando o respectivo curso na UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou individuais	Certificado ou declaração da instância representada	
Grupo VII - Atividades formativas em eventos científicos		
Atividade	**Documento Comprobatório**	Observações
Participação em seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins desenvolvidos como ou durante eventos científicos	Certificado do evento, com carga horária comprovada ou com programa do evento anexado	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas seis horas por dia de atividade. Contempla Semana Acadêmica, SIEPE, MIT, Ciclos de Palestras, etc.
Grupo VIII - Atividades formativas de produção e divulgação do conhecimento científico		

Atividade	**Documento Comprobatório**	**Observações**
Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático	Cópia da publicação, com a respectiva referência	As publicações de livros com ISBN/ISSN aportarão 120 horas cada; as publicações de artigos em revistas indexadas ou de capítulos de livros com ISBN/ISSN aportarão 50 horas cada; as publicações não indexadas e resumos aportarão cinco horas cada
Apresentação de trabalho científico na forma de pôster, apresentação oral ou oficina	Certificado de apresentação	Apresentações de pôster aportarão três horas cada; apresentações orais aportarão cinco horas cada
Organização ou coordenação de seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas cinco horas por dia de atividade do evento
Participação em diretoria de Grupo Estudo temático	Declaração do professor coordenador do grupo	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas 10 horas por semestre de participação
Grupo IX - Atividades formativas de ensino		
Atividade	**Documento Comprobatório**	**Observações**
Participação como ouvinte em apresentação de trabalho de conclusão de curso (TCC)	Formulário próprio preenchido pelo presidente da banca de TCC	Será validada uma hora por TCC (máximo de 10 horas)
Participação como ouvinte em defesa de mestrado ou doutorado	Formulário próprio preenchido pelo presidente da banca	Serão validadas duas horas por trabalho (máximo de 10 horas)
Grupo X - Atividades de cidadania		
Atividade	**Documento Comprobatório**	**Observações**
Atividades relacionadas às eleições vinculadas ao Tribunal Superior Eleitoral	Declaração emitida pela unidade competente	

Art. 2 Compete ao aluno: informar-se sobre a certificação das atividades a serem realizadas e providenciar a documentação que comprove sua participação na(s) atividade(s) extracurriculares. **Art. 3** O colegiado do curso de agronomia do Setor Palotina da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades extracurriculares serão protocolados na unidade de apoio acadêmico (secretaria geral dos cursos), devidamente comprovados, para apreciação pela comissão.

Art. 4 Para atender os requisitos de carga horária em atividades formativas exigidos na matriz curricular do curso, o discente deverá executar no mínimo três diferentes atividades, abrangendo pelo menos três dos grupos apresentados no **Art. 1**, independente da distribuição da carga horária de cada uma delas.

§1º Nenhuma atividade poderá ser bi pontuada e, portanto, cada atividade será vinculada a um único grupo.

§2º Somente serão validadas as atividades desenvolvidas durante o período de integralização do curso.

§3º Na avaliação das atividades serão consideradas: a adequação, o total de horas dedicadas e a documentação comprobatória.

Art. 5 Para comprovação da carga horária cumprida em atividades formativas, o acadêmico deverá reunir cópias de todos os documentos comprobatórios e apresentá-los na unidade de apoio acadêmico (secretaria geral dos cursos), juntamente com o formulário de apresentação preenchido e documentos originais para conferência.

§1º Os documentos comprobatórios serão recebidos semestralmente na unidade de apoio acadêmico, em período divulgado em edital.

§2º A comissão verificará a validade dos documentos comprobatórios e classificará cada atividade em um grupo, conforme o artigo 1º.

§3º A comissão divulgará em edital a carga horária total de atividades formativas validada para cada acadêmico até o final de cada semestre letivo.

Art. 6 Não serão consideradas como atividades formativas: as atividades desenvolvidas profissionalmente, com vínculo empregatício e sujeitas à legislação trabalhista, cursos de condução de veículos, serviço militar, entre outras.

Art. 7 Após a integralização da carga horária total de atividades formativas exigida para o curso, de acordo com o artigo 4º, a unidade de apoio acadêmico (secretaria geral dos cursos) do Setor Palotina lançará as horas no histórico escolar do acadêmico.

§1º Serão lançadas no histórico escolar do acadêmico apenas as horas mínimas exigidas para integralização curricular.

Art. 8 Caso a comissão tenha dúvidas quanto à validade de algum documento comprobatório, poderá solicitar esclarecimentos ao acadêmico ou a apresentação do documento original. **Art. 9** Atividades não previstas no artigo 1º poderão ser validadas pela comissão.

Para os casos omissos neste regulamento ou em caso de discordância em relação às validações realizadas pela comissão, o colegiado do curso será a instância de recurso.

Art. 10 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no colegiado do curso de Agronomia e ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Agronomia

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia do Setor Palotina da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Agronomia, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 3º O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Agronomia, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO - COE

Art. 6º A COE do Curso de Agronomia será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e um ou mais professores que atendem o curso, com a seguinte competência:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
2. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
3. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Agronomia e às normas emanadas do presente Regulamento.

4. Compatibilizar as ações previstas no Plano de Atividades do Estágio, quando necessário.
5. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
6. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art.7º Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Agronomia e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Engenheiro Agrônomo.

Art. 9º A orientação do estágio obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade de orientação indireta, por meio de relatórios, reuniões e visitas ocasionais ao campo de estágio, durante as quais se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.

Art. 10º A orientação do estágio não obrigatório em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 11º A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 12º São atribuições do Professor Orientador:

1. Verificar e assinar o Plano de Atividades de Estágio elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
2. Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
3. Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
4. Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
5. Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (06) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 13º São atribuições do Supervisor da Concedente:

1. Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o estagiário.
2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;

3. Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
4. Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 14º São atribuições do Aluno Estagiário:

1. Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o supervisor da Concedente.
2. Coletar as assinaturas devidas no Termo de Compromisso de Estágio.
3. Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
4. Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
5. Respeitar as normas de estágio do Curso de Agronomia.
6. Elaborar relatório de estágio no máximo a cada seis (06) meses ou quando solicitado pelo professor orientador, e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo supervisor da unidade concedente.

Capítulo VI - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 15º O aluno do Curso de Agronomia deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 390 horas, mediante matrícula na disciplina de Estágio Obrigatório Supervisionado em Agronomia, para fins de integralização curricular.

Art. 16º A disciplina de Estágio Obrigatório Supervisionado em Agronomia deverá ser realizada no 10° período, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo 1. Será permitida a realização do estágio obrigatório a aquele aluno que tiver integralização total nas disciplinas do curso ou que demande no máximo 75 horas totais em disciplinas para a integralização, sendo que o estágio e as disciplinas devem ser cursados concomitantemente.

Parágrafo 2. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pelo Colegiado do Curso de Agronomia para autorização da matrícula na(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado em Agronomia fora da periodização recomendada.

Art.17º Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art.18º O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da disciplina de Estágio Obrigatório Supervisionado em Agronomia.

Art. 19º No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.

Art. 20º Para avaliação final e aprovação na disciplina, o aluno fará a entrega de seu relatório de estágio que será avaliado pelo professor orientador do estágio e pela COE.

Parágrafo Único. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da(s) disciplina(s).

Art. 21º Para fins de validação de frequência na(s) disciplina(s), o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 95% da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 22º A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Agronomia poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 23º Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Agronomia inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.
2. Ter cursado 70% das disciplinas previstas nos três (3) primeiros semestres iniciais do curso, com aprovação.
3. Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 24º Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Agronomia deverão seguir a ordem abaixo referida:

1. Apresentação do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
2. Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no Plano de Atividades de Estágio.
3. Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Agronomia para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
4. Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 25º A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 26º O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no **Capítulo V** do presente Regulamento.

Art. 27º Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Agronomia, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 29º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo I: DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Agronomia é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Artigo 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

1. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.
2. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
3. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
4. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Capítulo II: DAS CATEGORIAS DE TRABALHO

Artigo 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com sua natureza, será classificado nas seguintes categorias:

1. Estudo de caso, apoiado em ampla revisão bibliográfica sobre o tema, com análise crítica, obtenção e tratamento de dados e proposição de um plano de ação;
2. Trabalho de pesquisa, desenvolvido segundo método experimental, com análise dos dados e redação na forma científica;
3. Trabalho de extensão vinculados a projetos aprovados na PROEC-UFPR ou equivalentes em outras instituições públicas, desenvolvido por meio da elaboração e implantação de projetos nas áreas de agropecuária, agroindústria e agrossilvipastoril, dentre outras.

Capítulo III: DA COORDENAÇÃO

Artigo 4º. O acompanhamento do desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

1. Colegiado do Curso de Agronomia
2. Coordenador do TCC
3. Professor Orientador IV. Bancas de Exame

Artigo 5º. O Colegiado do Curso de Agronomia deverá eleger entre seus membros o Coordenador de TCC para mandato de dois ano(s).

Artigo 6º. Compete ao Colegiado do Curso de Agronomia em relação ao TCC:

1. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
2. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.
3. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.
4. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de
5. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame.
6. Homologar os resultados das Bancas de Exame.
7. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
8. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Artigo 7º. O Coordenador do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

1. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
2. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.
3. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.
4. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC.

5. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais dos alunos.
6. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Agronomia.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Agronomia.

Capítulo IV : DA ORIENTAÇÃO

Artigo 8º. A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja designação será feita pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

§1º. O professor orientador de cada TCC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do Curso de Agronomia - Setor Palotina e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos.

§2º. Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor Co-orientador ou ainda de um consultor.

Artigo 9º. Se, por qualquer motivo, o orientador afastar-se ou desligar-se da UFPR, caberá a coordenação do TCC indicar seu substituto.

Parágrafo Único. Caso haja a participação de co-orientador(es), ele, ou em deles passará a ser o orientador, observado o estipulado no Parágrafo 1o, Artigo 8o deste Capítulo.

Artigo 10o. O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

1. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.
2. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada.
3. Encaminhar ao Coordenador do TCC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.
4. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.
5. Participar de Bancas de Exame de outros TCCs, quando solicitado pela Coordenação do TCC.

Artigo 11o. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Agronomia.

Capítulo V: DA INSCRIÇÃO

Artigo 12o. Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC1 - DCA31) o aluno que estiver periodizado no sétimo semestre, e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC2 - DCA138) o aluno que estiver periodizado no nono semestre, cumprindo os requisitos estabelecidos para cada disciplina.

Artigo 13o. No início do período letivo, o Coordenador do Curso de Agronomia ou docente Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) convocará os alunos matriculados na disciplina TCC para

fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas sugeridos pelos alunos, para que possa ser homologada a escolha de orientadores/orientados em reunião de Colegiado de Curso.

Capítulo VI: DA ELABORAÇÃO DO PROJETO E CONDUÇÃO DO TCC

Artigo 14o. O aluno deverá elaborar, sob supervisão do(s) orientador(es), um Projeto do TCC. Este projeto deve ser entregue durante o semestre letivo da disciplina TCC1 (DCA031), com carta de aceite de orientação, sendo a data definida pelo Coordenador do TCC.

Artigo 15o. O Projeto de TCC deverá ter no máximo seis páginas e conter os seguintes elementos:

1. Capa.
2. Introdução referenciada com justificativa.
3. Objetivos.
4. Metodologia.
5. Referência bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.
6. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC.

Artigo 16o. O Projeto de TCC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

1. Papel: tamanho A4 (Largura - 21cm; Altura - 29.7cm).
2. Margens: superior e esquerda igual a 3cm, inferior e direita igual a 2cm.
3. A partir da margem: Cabeçalho - 1,5 cm; Rodapé - 1,5 cm.
4. Páginas numeradas ao alto à direita (Início da página - cabeçalho; Alinhamento - direita).
5. Fonte Arial tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento entre linhas de 1,5 e recuo do parágrafo de 1,5.

Artigo 17o. São critérios para análise do Projeto de TCC:

1. Objetividade e consistência do Projeto.
2. Compatibilidade com os objetivos do curso.
3. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
4. Viabilidade de realização do Projeto.
5. Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.
6. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
7. Qualidade da apresentação da proposta.

Artigo 18o. Em caso de elaboração de um novo Projeto de TCC com o, mesmo orientador ou outro, o discente deverá comunicar por escrito a coordenação do TCC e entregar o novo Projeto para correções.

Capítulo VII: DA APRESENTAÇÃO, JULGAMENTO E ENTREGA DO TCC

Artigo 19o. O TCC deverá ser realizado individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor responsável.

Artigo 20o. O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

1. Entrega da versão escrita final do TCC 10 dias antes da data da defesa, para leitura e apreciação da Banca Examinadora.
2. Apresentação oral e defesa pública do TCC.

Parágrafo único. A entrega do TCC fora do prazo implica a perda de 10% na média final atribuída pela Banca Examinadora.

Artigo 21o. Para defesa o aluno deve entregar o TCC digitado em editor de texto impresso e encadernado, em três exemplares, sendo um para cada membro da Banca Examinadora.

Artigo 22o. O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as *Normas para Apresentação de Documentos Científicos* da UFPR, entregue em formato digital:

1. Capa.
2. Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor orientador, local, data.
3. Dedicatória (opcional).
4. Agradecimentos (opcional).
5. Índice.
6. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).
7. Resumo (até 30 linhas).
8. Abstract, resumo em inglês (até 30 linhas).
9. Texto do TCC.
10. Anexos (quando necessário).
11. Glossário (quando necessário).
12. Referências bibliográficas.

Parágrafo Único. O texto integral deverá conter no máximo 30 (trinta) páginas descontados os elementos pré-textuais. Sendo que o texto do TCC (item i) deverá conter os seguintes elementos: Introdução referenciada; Objetivo; Metodologia; Resultados e discussão; Conclusão ou Considerações finais, seguindo os mesmos critérios de formatação e edição descritos no Art. 16o.

Artigo 23o. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Setor em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

1. 20 minutos para a apresentação do discente.

2. 30 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame, sendo dez minutos para cada membro da banca.
3. Reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Artigo 24o. As Bancas de Exame terão três membros, sendo assim constituídas:

1. O professor orientador como membro nato e sem direito a substituição, sendo o presidente da banca;
2. Um docente entre os professores das disciplinas do Curso de Agronomia - Setor Palotina;
3. Um docente e, ou pesquisador, ou profissional graduado da área.

Parágrafo Único. A constituição dos membros da banca, adicionada de no minimo um suplente, é indicada pelo professor orientador devendo ser homologada pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

Artigo 25o. Compete aos membros da Banca de Exame:

1. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública.
2. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TCC.
3. Emitir a Ata, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela Banca, e entregue ao Coordenador do TCC logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único. As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Artigo 26o. A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinqüenta (50).

Parágrafo único. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Artigo 27o. São critérios para a análise do TCC:

1. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
2. Clareza, consistência e objetividade do texto.
3. Compatibilidade com os objetivos do curso.
4. Profundidade das discussões teóricas.
5. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
6. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
7. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Artigo 28o. Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, para fins de catalogação na biblioteca do Setor Palotina, em mídia digital, no formato PDF,

contendo os elementos textuais e seguindo as normas descritas no Artigo 22o deste Capítulo.

Parágrafo Único. O prazo para entrega do TCC, após realizadas as correções pertinentes sugeridas pela banca examinadora, é de 15 dias após a data de defesa. Anexo a versão final deve ser entregue ao Coordenador do TCC o Atestado de Correção assinado pelo orientador.

Capítulo VIII : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29o. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Artigo 30o. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

Artigo 31o. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Agronomia e homologação pelo Conselho Diretor do Setor Palotina.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Não há previsão de carga horária de extensão na reforma curricular, conforme ciência da COEX/PROEC.